PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 33/2026, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, e emissão de seguro de viagem internacional, os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **Aviste Agência de Viagens**, acompanhados das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Considerando a resposta de 08/10 sobre consolidadora: é admissível a própria contratada pesquisar, reservar e emitir, com seus operadores e credenciais em terminal disponibilizado por consolidadora, usando o acordo comercial/estoque de emissão desta, sem transferir atendimento, decisões, execução operacional ou responsabilidade? Esclarecer a distinção entre esse procedimento e a emissão executada por terceiros vedada na resposta.

Resposta da unidade técnica: Sim, se o serviço de emissão for executado pelos operadores da contratada entende-se que não há a subcontratação.

QUESTIONAMENTO 02 - Remuneração e repasses: com a taxa unitária limitada a R$ 0,01, comissões/incentivos eventualmente pagos por fornecedores podem compor receita lícita da contratada ou devem ser integralmente repassados ao TCE? Qual tratamento deve constar da proposta e da comprovação de exequibilidade?

Resposta da unidade técnica: A empresa é livre para fazer sua composição do preço, segundo seus custos diretos e indiretos, exige-se apenas que o valor da prestação dos serviços objeto da contratação seja o da taxa unitária de agenciamento segundo orçamento estimativo e modelo de proposta anexos do edital. Assim, se solicitada a exequibilidade da proposta, deve ser demonstrado todos os custos incorridos.

QUESTIONAMENTO 03 - Orçamento: a composição do Anexo VI indica repasses de R$ 748.332,85, enquanto resposta publicada menciona R$ 748.332,98. Confirmar os valores de referência para a planilha, preservado o cadastro pela taxa unitária já esclarecido.

Resposta da unidade técnica: O valor a ser considerado é o do edital e seus anexos.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025